



CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

DELIBERAÇÃO Nº 005/03 CME-TR, de 11 de
Dezembro de 2003.

Altera o Art. 1º, também seus § 2º e 3º da Del.
Nº 001/03, de 09 de abril de 2003.

Art. 1º - O Art. 1º e seus parágrafos 2º e 3º, bem como o Art.3º da Deliberação nº 001/03
CME-TR, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - O Sistema Municipal de Educação de Três Rios adotará o regime de
Progressão Parcial (dependência) nas Unidades Escolares que ministram os Ensinos
Fundamental e Médio, respeitando as seguintes determinações:*

§ 1º
.....
.....

*§ 2º - A Progressão Parcial (dependência), somente é admitida a partir do 6º ano
de escolaridade, abrangendo até o 9º ano de escolaridade do Ensino
Fundamental e nos 3 anos do Ensino Médio;*

*§ 3º - A Progressão Parcial (dependência), só poderá ser feita em até dois
componentes curriculares dentre os previstos na Grade Curricular dos Ensinos
Fundamental e Médio aprovada por este Conselho para o Sistema Municipal de
Educação de Três Rios.*

Art.2º -
.....
.....

*Art.3º - O certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Médio será emitido
somente após aprovação do aluno em todas as dependências.*

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova a presente Deliberação.

Três Rios, 11 de dezembro de 2003.

Susana Mariana Gorges da Cruz – Presidente
Nícia Maria Nasser Caldas
Walda Bastos Pinto
Maria de Fátima Martins de Almeida
Wilson Fernandes
Sibila do Amaral Oliveira

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Três Rios, 17 de dezembro de 2003.

Roziany Vieira Santos Serpa
Presidente do C.M.E